

## LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

### ***Dispõe sobre a criação de cargos e de função gratificada no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro de Pessoal de Nível Auxiliar do Poder Executivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, 1 (um) cargo de Motorista B, Classe NA VII, destinado ao Distrito dos Costas.

**Art. 2º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, 1 (um) cargo de Fonoaudiólogo, Classe NS II, e 1 (um) cargo de Psicólogo, Classe NS III.

**Art. 3º.** Fica criada 1 (uma) função pública de confiança de Assistente Administrativo, Símbolo SFP-DS, de recrutamento limitado, com a gratificação mensal de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), com lotação no Departamento Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

**Parágrafo único.** Sobre a gratificação a que se refere o caput deste artigo, fica vedada a incidência de quaisquer outras gratificações, de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor, e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

**Art. 4º.** Para atender às despesas com a execução desta Lei serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data que menciona

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 24 de fevereiro de 2006.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei Complementar nº 48, de 24/02/2006 foi publicada na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
Assistente de Secretaria